11

LEI Nº 4.524, de 24 de Julho de 1964

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo para celebrar convênio com a Companhia Vale do Rio Doce, para saneamento do trecho de 16 Km (Dezesseis Quilômetros) na Área de Expansão Urbana do Município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Vale do Rio Doce, para o saneamento de um trecho de 16 Km (Dezesseis Quilômetros) na Área de Expansão Urbana do Município de Marabá.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Marabá poderá usar dos recursos oriundos do Imposto Único sobre Minérios, em caso de necessidade, para garantir sua participação no convênio com a Companhia Vale do Rio Doce, com descontos permitidos, de acordo com as normas do instrumento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, em 06 de Agosto de 1964

Paulo [illegible] Fonseca Jatene
Prefeito Municipal